



## Política de Gestão de Riscos

Março / 2025

## Sumário

|      |   |   |
|------|---|---|
| 1.   | Objetivo.....                                       | 3 |
| 2.   | Estrutura Organizacional e Independência .....      | 3 |
| 2.1. | Comitê de Gestão, Risco e <i>Compliance</i> .....   | 3 |
| 3.   | Descrição dos Riscos e Metodologias de Análise..... | 4 |
| 3.1. | Risco de Mercado.....                               | 4 |
| 3.2. | Risco de Liquidez .....                             | 4 |
| 3.3. | Risco de Crédito/Contraparte.....                   | 5 |
| 3.4. | Risco de Concentração .....                         | 5 |
| 3.5. | Risco Operacional.....                              | 5 |
| 4.   | Limites de Risco.....                               | 5 |
| 4.1. | Monitoramento e Extrapolação dos Limites.....       | 6 |
| 5.   | Frequência de Avaliação.....                        | 6 |
| 6.   | Atualização.....                                    | 6 |

## 1. Objetivo

Esta Política de Gestão de Riscos, tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados e as diligências adotadas pela Majora Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**Majora Capital**”), para o gerenciamento dos riscos na gestão de carteiras, em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, observando também os regulamentos dos fundos e carteiras administradas que estejam sob sua gestão, assim como demais normas e regulamentações aplicáveis.

## 2. Estrutura Organizacional e Independência

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD da **Majora Capital**, Sr. Antônio Carlos Moura Carneiro, exerce suas funções de maneira totalmente independente, sem qualquer subordinação ao Departamento de Gestão de Recursos, sendo estas:

- a. Elaborar os controles de risco adequados a cada produto, prezando pela sua eficácia e correta implementação, realizando ajustes quando necessário;
- b. Mensurar e monitorar os riscos dos fundos ou carteiras geridas pela **Majora Capital**;
- c. Produzir relatórios de monitoramento de riscos e enviá-los ao Departamento de Gestão de Recursos na periodicidade definida;
- d. Solicitar quaisquer esclarecimentos que forem necessários ao Departamento de Gestão de Recursos;
- e. Revisar e atualizar a presente Política de Gestão de Riscos.

Além do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, o Departamento de Risco e *Compliance* conta com o apoio do escritório terceirizado, Walter Guimarães - Sociedade Individual de Advocacia, que possui as seguintes atribuições:

- a. Dar suporte à implementação de controles internos em relação a práticas e procedimentos;
- b. Revisar os procedimentos das áreas de atuação de cada um dos colaboradores da **Majora Capital**, visando minimizar preventivamente riscos operacionais e legais;
- c. Dar suporte à revisão anual do Manual de *Compliance* e demais políticas internas da **Majora Capital**, bem como, sempre que julgar necessário e conveniente, propor alterações e ajustes, de acordo com as melhores práticas do mercado financeiro;

### 2.1. Comitê de Gestão, Risco e *Compliance*

O comitê de Gestão, Risco e *Compliance* delibera no que diz respeito:

- a. Às providências cabíveis em caso de extrapolação dos limites de risco estabelecidos;
- b. À definição dos limites de risco adequados a cada produto, de maneira condizente com a respectiva política de investimento;
- c. Às contratações de sistemas de apoio à mensuração e controle dos riscos, quando necessário;
- d. À forma de implementação de novos controles, visando minimizar impactos operacionais;
- e. À aprovação das alterações realizadas na presente Política de Gestão de Riscos.

Composição: Sr. Antônio Carlos Moura Carneiro, Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, Sr. Pedro Pelizon Lobo Guimarães, sócio quotista e Diretor de Gestão, e Sr. Walter Lobo Guimarães, membro do Departamento de Risco e *Compliance*.

Frequência das Reuniões: o Comitê de Gestão, Risco e *Compliance* reúne-se, no mínimo, uma vez por mês. Para a reunião deste Comitê é exigido o quórum mínimo do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD e do Diretor de Gestão.

Atas: Todas as deliberações deste Comitê serão registradas em ata e devidamente arquivadas na sede da **Majora Capital**.

## 3. Descrição dos Riscos e Metodologias de Análise

A **Majora Capital** considera os riscos inerentes às carteiras sob sua gestão, para o efetivo controle e monitoramento. Dentre os riscos identificados, consideram-se como os principais:

### 3.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*, inerentes ao comportamento dos mercados.

A principal metodologia de análise utilizada é o *Value at Risk* (modelo paramétrico com EWMA), que quantifica a perda financeira potencial dado um horizonte de tempo e um nível de confiança, e o *Stress-Testing*, que avalia o impacto financeiro aos quais os ativos que compõem as carteiras podem estar sujeitos, sob cenários extremos de variação dos fatores de risco inerentes aos mesmos.

As análises podem ser complementadas com as métricas de *Expected Shortfall*, *Tracking Error*, *Beta*, dentre outras. Também poderá ser realizado o *Backtesting* das métricas utilizadas, de modo a verificar sua confiabilidade, aderência e a necessidade de eventuais ajustes.

A **Majora Capital** realiza o controle do Risco de Mercado utilizando o *Microsoft Excel* e a linguagem de programação *R* no ambiente de desenvolvimento *RStudio*, de software livre.

### 3.2. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez representa a possibilidade dos fundos ou carteiras sob gestão, não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também representa a possibilidade de não conseguir negociar, a preço de mercado, uma posição, devido ao seu volume elevado, em relação ao normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade, no mercado.

A análise do Risco de Liquidez das carteiras geridas, conforme disposto no “Manual de Gestão de Liquidez”, da **Majora Capital**, fundamenta-se no acompanhamento da liquidez dos ativos investidos, bem como das séries de resgates, utilizando informações externas como volumes transacionados nas *clearings*, valores depositados em margem, informações públicas de reguladores do mercado financeiro e informações inerentes às operações de crédito privado, como garantias, inadimplências e aditamentos. O objetivo final é verificar se a liquidez de cada carteira está de acordo com seu prazo e sua regra de resgate e, no caso dos fundos de investimento, mitigar o risco de transferência de riqueza entre cotistas.

A **Majora Capital** realiza o controle do Risco de Liquidez utilizando o *Microsoft Excel*.

### 3.3. Risco de Crédito/Contraparte

O Risco de Crédito/Contraparte representa a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, por parte de emissores de ativos financeiros, inclusive em instrumentos derivativos, e por parte de intermediadores e contrapartes, de suas respectivas obrigações financeiras com os fundos ou carteiras sob gestão, nos termos pactuados.

Para os ativos dos fundos ou carteiras geridas que estão expostos a risco de crédito, conforme disposições contidas na “Política de Crédito” e no “Manual Técnico de Aquisição de Ativos de Crédito Privado”, da **Majora Capital**, é realizado o acompanhamento da qualidade do crédito emitido, bem como do seu emissor, durante todo o seu processo de maturação. Para tal, são utilizadas informações externas, como demonstrações financeiras, relatórios de agências classificadoras de risco (*Rating*), informações públicas de reguladores de mercado; e informações inerentes às operações, como garantias, *covenants*, inadimplências e aditamentos.

Na constatação de quaisquer alterações no Risco de Crédito de um determinado ativo, a **Majora Capital** verificará junto ao administrador se a alteração está sendo contemplada na precificação e avaliará, levando em consideração as características do ativo e as perspectivas futuras, se este deve ser mantido em carteira ou alienado.

### 3.4. Risco de Concentração

A gestão do risco de concentração é realizada com base no monitoramento da concentração e do respectivo risco de crédito dos emissores e contrapartes aos quais os fundos estiverem expostos periodicamente. A **Majora Capital** adotará limites específicos para cada contraparte conforme o tipo do fundo de investimento gerido, as políticas de investimento dos respectivos fundos e o risco de crédito de cada uma das contrapartes das operações.

Sem prejuízo ao disposto acima, a concentração em ativos poderá fazer parte da estratégia dos fundos de investimentos geridos pela **Majora Capital**, respeitando-se os limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

### 3.5. Risco Operacional

O Risco Operacional representa a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, fraudes, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, dentre outros. Além disso, a **Majora Capital** conta com um Plano de Continuidade de Negócios, que define os procedimentos que deverão ser seguidos em casos de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.

O acompanhamento do Risco Operacional é de responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

## 4. Limites de Risco

Os limites de risco dos fundos ou carteiras geridas pela **Majora Capital** são definidos pelo Comitê de Gestão, Risco e *Compliance* de maneira condizente com a política de investimento de cada carteira, podendo este ainda optar por incluí-los formalmente no respectivo regulamento.

Os limites de risco serão revisados sempre que necessário e no mínimo uma vez ao ano. As carteiras com limites de risco mais abrangentes ou sem limites de risco definidos serão acompanhadas de forma mais específica e terão suas métricas analisadas e revisadas continuamente.

#### 4.1. Monitoramento e Extrapolação dos Limites

Além dos limites de risco definidos, também serão devidamente monitorados, diariamente, pelo Departamento de Risco e *Compliance*, os limites de alocação definidos por regulamentação específica e contidos nas políticas de investimento dos fundos ou carteiras geridas pela **Majora Capital**. Caso alguma das métricas supere o seu limite, o Departamento de Gestão de Recursos será prontamente notificado do desenquadramento, atuando para que seja regularizado, sempre respeitando os prazos previstos pela regulamentação aplicável.

Fica estabelecido que o Diretor de Risco, Compliance e PLD, poderá realizar o reenquadramento compulsório da carteira, cujo desenquadramento se dê por critérios regulatórios e/ou que esteja comprometendo a capacidade do respectivo fundo ou carteira de honrar suas obrigações.

### 5. Frequência de Avaliação

O Departamento de Risco e *Compliance* produzirá relatórios de monitoramento de riscos, com periodicidade definida de acordo com o perfil de investimento de cada carteira, respeitando-se a periodicidade mínima mensal estabelecida pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que serão apresentados ao Departamento de Gestão de Recursos para ciência e apoio à tomada de decisão.

O Diretor de Gestão de Recursos poderá, sempre que necessário, solicitar ao Departamento de Risco e *Compliance* a confecção de relatórios de risco com o objetivo de avaliar potenciais investimentos e o impacto da inclusão destes no risco dos fundos ou carteiras geridas.

O Departamento de Risco e *Compliance*, por sua vez, poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Departamento de Gestão de Recursos sempre que identificar mudanças consideradas atípicas na exposição, ainda que estas não tenham gerado quaisquer desenquadramentos.

### 6. Atualização

Esta Política será revisada sempre que necessário e no mínimo uma vez ao ano.

Todos os relatórios, atas e demais documentos descritos nesta Política serão mantidos nos arquivos da **Majora Capital** por, no mínimo, 5 (cinco) anos.